



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 22 de outubro de 2024 * nº 0640 * Pág. 001/028



PAÇO MUNICIPAL

SEINFRA

Memorando(interno): Processo Administrativo- 23.797/2024
Objeto: Processo Administrativo de Responsabilização. Contrato 11.092/2023
Contratada: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

I. FATOS

Trata-se de procedimento administrativo no qual foram solicitadas as providências necessárias para apurar o descumprimento do Contrato 11.092/2023, por parte da empresa **RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Com a manifestação da fiscalização (fls.01-03), foi autorizada a instauração do feito – (fl.15) e providenciada a notificação para apresentação de defesa (Ofício (externo) 13.312/2024).

Foi apresentada defesa (Tramitação 1 –Ofício externo 13.312/2024) e o servidor responsável pela fiscalização apresentou manifestação final sobre a argumentação desenvolvida (**Despacho 10**).

Após a devida instrução processual, a Assessoria Jurídica/SEINFRA, através do Parecer Jurídico nº 289/24, opinou pela possibilidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades, em razão do inadimplemento contratual.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, **percebe-se o atendimento dos requisitos formais**, com a exposição do descumprimento contratual, além da autorização expressa e fundamentada para o prosseguimento do processo (fl.15) e a notificação (Ofício (externo) 13.312/24), garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 78, parágrafo único, e 87, ambos da Lei 8.666/93.

Assegurado o devido processo legal, passo a análise do possível descumprimento contratual.

Sabe-se que nos certames licitatórios aplicam-se preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo, cabendo aos interessados a apresentação de suas propostas com as cautelas necessárias, tendo em vista as consequências legais decorrentes da legislação.

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.100.com.br/verificacao/315A-E8C674C4B89> e informe o código 315A-E8C674C4B89



Página 1 de 4

O presente procedimento visa apurar a conduta da empresa **RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** com relação a inexecução do Contrato 11.092/2023, que tem como objeto a **" Execução de drenagem e pavimentação em paralelepípedos de 46 ruas em diversos bairros de João Pessoa".**

No expediente inaugural a fiscalização expõe, em síntese, que "Dentre as 46 ruas que constam no contrato, apenas até a presente data foram executadas e entregues 05 (cinco) ruas, de forma que o atraso no cronograma implicou no envio de 03 (três) notificações durante a execução da obra, tendo sido decorrido um prazo acima de 09 (nove) meses desde o início do contrato. Apesar da execução dos serviços estabelecer dia 17/01/2025 para finalizar os serviços e o contratual estabelecer a data 17/07/2025, afirmamos que as medições elaboradas não foram conforme o que foi estipulado pelo cronograma apresentado pela empresa constante no seu contrato. Até o dia 31/07/2024 foram executados apenas 2,04% do valor contratual."

Em sede de defesa a empresa alega que: "No decorrer da execução contratual, surpreendentes imprevisíveis por parte desta Contratada resultaram no descumprimento parcial do cronograma originalmente estabelecido. Um dos principais fatores a serem destacados foi a coincidência da fase de execução das obras com o período de quadra chuvosa da região, o que impactou diretamente a realização dos serviços. Conforme demonstram os nossos Relatórios de Desenvolvimento de Obras (RDO's) até 31 de junho de 2024, aproximadamente 55,5% dos dias foram comprometidos por condições meteorológicas adversas, como chuvas e nublarem. Embora tais condições não impossibilitem por completo a execução das atividades, elas afetam significativamente o ritmo das operações, resultando em uma redução de produtividade que, consequentemente, inviabilizou o cumprimento do prazo estipulado inicialmente. Esses fatores climáticos, alheios à vontade desta Contratada, impuseram obstáculos que retardaram a conclusão das atividades, tornando necessário um ajuste nos prazos acordados. Diante disso, solicitamos a consideração desta Administração quanto às causas que motivaram o atraso e reafirmamos nosso compromisso com a entrega da obra em conformidade com as exigências contratuais, dentro das melhores condições possíveis. Outro fator relevante que impactou a execução do contrato diz respeito à escassez de mão de obra e materiais essenciais. Deve-se levar em consideração que as obras de engenharia no estado da Paraíba, em especial na cidade de João Pessoa, estão sendo realizadas de forma simultânea, no qual o programa de pavimentação de 50 bairros na cidade tem gerado uma redução significativa na disponibilidade de trabalhadores e insumos, tais como paralelepípedos e agregados (areia e brita). A demanda crescente no setor de construção civil, amplamente noticiada, tem criado um cenário de escassez, dificultando o fornecimento regular desses materiais."

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.100.com.br/verificacao/315A-E8C674C4B89> e informe o código 315A-E8C674C4B89



Página 2 de 4

Após análise dos argumentos apresentados na defesa e da situação atual do contrato, a fiscalização expôs que: "Reportando a resposta da R V V sobre o relatório apresentado por esta fiscalização e consonante entendimentos mantidos com esta Coordenação (SEINFRA), temos a informar que: Concordamos em parte que os fatores climáticos impuseram obstáculos que retardaram a conclusão das atividades contudo os demais argumentos que somaram ao atraso considerável da obra não apresentam razões ou provas robustas. A empresa também não apresentou no seu relatório um novo cronograma físico financeiro no sentido de recuperar tal atraso da obra em execução, concluímos, portanto, neste caso que não ocorreu planejamento adequado do contrato e gestão eficiente do tempo para minimizar os riscos de atraso e suas repercussões."

Assim, tem-se como latente o descumprimento contratual, o que, por via de consequência, impõe a **aplicação das sanções**, uma vez que a conduta da empresa se amolda nos arts. 78, I, II, III e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17.2 e 17.3 aº do Contrato.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lenitão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- (...)
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)
- § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.100.com.br/verificacao/315A-E8C674C4B89> e informe o código 315A-E8C674C4B89

Página 3 de 4

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Considerando a inexecução contratual e o arremate do Parecer nº 289/24, conclui-se a aplicação da penalidade **de multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do atraso no cronograma **físico-financeiro** nos termos dos arts. 78, I, II, III e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17.2 e 17.3 aº do Contrato, com amparo nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, frente aos dispositivos legais destacados, **DECIDO** pela aplicação da sanção de **MULTA de 10%** (dez por cento) sobre o montante atrasado, nos termos do arts. 78, I, II, III e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17.2 e 17.3 aº do Contrato, em face de **RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

PUBLIQUE-SE a decisão no Diário Oficial do Município.

INTIME-SE a **RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93.

ENCAMINHE-SE à Diretoria de Administração e Finanças para elaboração do boleto da multa.

João Pessoa/PB, [data da assinatura digital].

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.100.com.br/verificacao/315A-E8C674C4B89> e informe o código 315A-E8C674C4B89



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.100.com.br/verificacao/315A-E8C674C4B89> e informe o código 315A-E8C674C4B89

Página 4 de 4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 315A-EB3C-674C-0B59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 04/10/2024 10:08:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/315A-EB3C-674C-0B59>

SEMAM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município, consoante no inciso III do caput e § único, ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-á cliente da decisão de 1ª instância do auto de infração, para apresentar recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação do presente Edital ou realizar o devido pagamento da multa.

PROCESSO 1Doc nº	Nº DO AUTO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
Memorando (interno) nº 3.045/2023	2022/002953	WELLISON MAURICIO DE LUCENA	RUA HERACLITO DE ALMEIDA, 201 --- JOÃO PESSOA PB	ATIVO

Assinado por 1 pessoa: WELLISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/68FF-388A-505E-19A3>

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Aldrovando Grisi Júnior
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho
Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município:
Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre
Procuradoria Geral do Município: Danilo de Sousa Mota
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra
Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68FF-388A-505E-19A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 21/10/2024 23:11:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/68FF-388A-505E-19A3>

SEMHAB

PORTARIA Nº 02/2024 - GS/SEMHAB

A Secretaria Municipal de Habitação Social, do Município de João Pessoa, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XII, do Artigo 13, Seção I, Capítulo VI, da Lei nº 10.719, de 24 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Rafael de Albuquerque Miranda**, Engenheiro Civil, matrícula nº 100.980-6, inscrito no CREA/PB sob o nº 161316176-0, para exercer a gestão da contratação de obra civil pública de **Construção dos Blocos Habitacionais Para o Residencial Dubai e do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)** localizados na Rua Ver. José Paulo Neto, Gramame, João Pessoa, Paraíba. Contrato Administrativo nº 34001/2024.

Parágrafo Único – O profissional designado nesta Portaria, responderá pelo acompanhamento, vigência, boa qualidade dos serviços a serem executados, bem como, pelo acompanhamento do cronograma físico da obra, exercendo total controle da execução do contrato, anotando em registro próprio, as ocorrências relacionadas à execução, mantendo diário de obra, com acompanhamento fotográfico, relatando qualquer fato imprevisto e cumprindo as obrigações previstas no edital e seus anexos.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições constantes desta Portaria ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 2.380, de 23 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), sem prejuízo de outras previstas em legislação aplicável.

Art. 3º - O exercício das atividades atribuídas por esta Portaria, não acarretará em ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 18 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretaria Municipal de Habitação Social

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E72-E1A4-38EB-0F8C>

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz** e **Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E72-E1A4-3BEB-0F6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 21/10/2024 09:43:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E72-E1A4-3BEB-0F6C>

SEDEC

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada neste ato pela Secretaria Maria América Assis de Castro no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar o edital de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme cronograma descrito abaixo, das 08h às 14h, na Sala da Comissão de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

22/10/2024	Lançamento do Edital de Chamada Pública para Agricultura Familiar
22/10 à 12/11/2024	Entrega dos envelopes 01 (habilitação) 02 (projeto de venda)
13/11/2024 às 10h	Abertura da sessão pública explanação.
14/11 à 18/11/2024	Fase de Análise Documental
19/11/2024 às 17h	Divulgação da Ata da Análise Documental (transparéncia.joaopessoa.pb.gov.br)
19/11 à 21/11/2024	Prazo para saneamento de documentos
22/11/2024 às 17h	Divulgação da Ata final após a Análise dos Documentos/Saneados
25 e 26/11/2024	Envio de Amostras
27/11 à 03/12/2024	Convocação para assinatura do Contrato

3. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento da Alimentação Escolar destinada aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs da rede municipal de ensino verba oriunda do FNDE/PNAE para todo o seu letivo com entrega de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura através da Divisão de Alimentação Escolar, para atender as necessidades nutricionais dos cardápios oferecidos com base na Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 ambas do FNDE.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E72-E1A4-3BEB-0F6C>

Os Grupos Formais / Informais e Fornecedores Individuais devem apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda: Local: Sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777. Centro Administrativo Municipal - CAM.

2. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.306.5417.102514	3.3.90.32 / 552	FNDE/PNAE - Ensino Fundamental I e II
10.101.12.306.5417.102515	3.3.90.32 / 552	FNDE/PNAE - PNAC - Creche
10.101.12.306.5417.102516	3.3.90.32 / 552	FNDE/PNAE - Pré-Escola
10.101.12.306.5417.102517	3.3.90.32 / 552	FNDE/PNAE - EJA
10.101.12.306.5417.102518	3.3.90.32 / 552	FNDE/PNAE - AEE
10.101.12.306.5417.102519	3.3.90.32 / 552	FNDE/PNAE - QUILOMBOLA
10.101.12.366.5417.102684	3.3.90.30 / 569	FNDE/PEJA

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevidável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2024

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1.1. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP Física, não organizado em grupo).

3.1.1.1. O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentores de DAP Jurídica)

3.1.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.1.2.2. as cópias do estatuto (Aceitar doc. Autenticação Eletrônica pela Junta Comercial) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.2.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

3.1.2.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;

3.1.2.5. a declaração do seu representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associações, conforme determina o artigo 36, § 3º, inciso VII da Resolução CD nº 06/2020.

Individuais (detentores de DAP Física), e estes sobre centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitação (CSL/SEDEC), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da comissão de licitação, para posteriormente serem apresentados para atesto ao Nutricionista Responsável e do Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar. Só serão aprovados aqueles gêneros que estiverem de acordo com a descrição e especificação solicitadas.

7.2. As amostras apresentadas não fazem parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de execução, de forma parcial conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital de Chamada Pública.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância estrita às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas alterações, inclusive no que se refere ao destaque da alíquota correta nos documentos fiscais,

sob pena de não aceitação por partes dos órgãos e entidades responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa de acordo com o §1º, do Art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 10.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e DECRETO MUNICIPAL Nº 10.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve- se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.10. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

9.13. Senz rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de econômico, seguindo nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a resabilidade perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Referente a Impugnações e Esclarecimentos, atenderão ao disposto no Art. 16 do Decreto Federal nº 11.878/2024, que dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme descritos abaixo:

- A) A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- B) Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.
- C) A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- D) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do município de João Pessoa, Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba/PE no prazo de 03 (três) dias úteis.
- E) Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- F) O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- G) O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- H) A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Nos casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação e equipe de apoio constituída pela Portaria nº.108, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa na edição do dia 09 de fevereiro de 2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Pode a Secretaria de Educação e Cultura revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público, devido de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da chamada pública.

13.3. O proponente é responsável pela fielidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultada à Comissão ou à autoridade superior da Secretaria de Educação e Cultura, em qualquer fase da chamada pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo.

13.5. As normas que disciplinam esta Chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a esta chamada pública poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município: <https://www.joao pessoa.pb.gov.br/doe-ip/> de João Pessoa, Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e Portal da transparéncia: <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/>

13.7. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil, no mesmo horário aqui definido, independente de prévia comunicação aos proponentes participantes do processo.

13.8. Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial.

- Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES;
- ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;
- ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR;
- ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de acordo com a Chamada Pública, para a Alimentação Escolar, destinada aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, para todo o ano letivo, com entrega de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura através da Divisão de Alimentação Escolar, para atender às necessidades nutricionais dos cardípios oferecidos..

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios visa cumprir o que determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) contribuindo com o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Sendo ofertada de forma adequada e segura com condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, uma alimentação com qualidade e em quantidade suficiente a todos os alunos matriculados na rede de ensino durante todo o período letivo.

2.2. O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE, Órgão repassador dos recursos financeiros do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através do Artigo 14 da Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, estabeleceu a seguinte ação:

"Artigo 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento)** deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas"

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E50E-6F59-164E-136A> e informe o código E50E-6F59-164E-136A

2.3. A partir desta determinação, foi editada a Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pelas Resoluções nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, regulamentando a aplicação dos respectivos valores.

2.4. Portanto, o objeto deste termo tem por finalidade principal, cumprir este dispositivo legal.

"Conforme a Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 que altera o artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, § 3º fica determinado que a aquisição de gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, seja feita no nome da mulher, em no mínimo 30% (cinquenta por cento) do valor adquirido"

2.5. A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, nos termos da tabela abaixo, referente aos quantitativos anuais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	GÊNERO (DESCRIÇÃO)	UN.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI IN NATURA - Tipo: Abacaxi pérola de boa qualidade "in natura". Ausência de sujeidades, larvas e parasitos. O fruto deverá apresentar a forma elipsóide ou cônica (sem deformidades), ter consistência firme e estar livre de doenças e/ou pragas. Ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo. Não estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecanica ou biológica que afetem sua apariência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.	Kg	20.000	R\$ 5,69	R\$ 113.800,00
2	ABOBORA IN NATURA - Tipo: Abóbora de boa qualidade. Fruta procedente de frutificação de plantas, "in natura" de primeira qualidade de acordo com as suas características. Ausência de sujeidades, larvas e parasitos. Fruto esférico achatado, cuja superfície pode ser fina ou áspera, ter consistência firme e estar livre de doenças e/ou pragas. Ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo. Não poderão estar danificados por quaisquer lesões de origem física, mecanica ou biológica que afetem sua apariência.	Kg	8.000	R\$ 4,76	R\$ 38.080,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E50E-6F59-164E-136A> e informe o código E50E-6F59-164E-136A

3	BANANA IN NATURA - Tipo: Banana prata ou pacovã, com coloração amarela, com pequenas manchas de cor marrom e sem partes moles. Fruta procedente de frutificação de planta, "in natura", de primeira qualidade de acordo com suas especificidades. Aspecto - Bagas alongadas; Cor - Amarelo levemente esverdeado; Cleiro - Próprio; Sabor - Próprio doce. Ausência de sujeidades, larvas e parasitos. Os frutos deverão atingir o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo. Não poderão estar danificados por quaisquer lesões de origem física, mecanica ou biológica que afetem sua apariência.	Kg	28.000	R\$ 5,18	R\$ 145.040,00
04	BATATA DOCE IN NATURA - Tipo: Batata doce grãuda de boa qualidade. O produto é uma hortaliça classificada como tubérculo. De acordo com as suas características deve ser classificado como de primeira qualidade. Aspecto Próprio, Cor Própria; Cleiro Próprio, Sabor Doce. Ausência de sujeidades, larvas e parasitos. Deverão apresentar-se firmes, com a pelicula fina e lisa, sem cortes, picadas de insetos ou presença de qualquer doença. Será rejeitado o produto que apresentar brotos.	Kg	30.000	R\$ 4,94	R\$ 148.200,00
05	BOLO CASEIRO - Bolo caseiro de variados tipos (banana, milho, mandioca, macaxeira, batata doce), produzidos a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem por kg. Deve conter informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.	Kg	5.000	R\$ 20,48	R\$ 102.400,00
06	CARA - Tipo: Caraí, sem rachaduras ou manchas. O produto é uma hortaliça classificada como Tubérculo. De acordo com as suas características deve ser classificado como de primeira qualidade. Aspecto Alongado; Cor - Próprio; Cleiro Próprio; Sabor Próprio. Microscópicas: Ausência de sujeidades, larvas e parasitos. O produto deverá	Kg	38.000	R\$ 7,92	R\$ 300.960,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E50E-6F59-164E-136A> e informe o código E50E-6F59-164E-136A

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E50E-6F59-164E-136A> e informe o código E50E-6F59-164E-136A

	ser entregue apresentando consistência firme e cascas finas lavadas e sem rachaduras. Deverem estar livres de pragas e/ou doenças.				
07	CENOURA IN NATURA - Tipo: Cenoura vermelha grávida, firme, lisa e de boa qualidade. O produto é uma hortaliça, classificada como raiz. Aspecto –Alongado; Cor – Laranja avermelhado; Cheiro – Próprio; Sabor Doce; Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverem ser entregues firmes, lisas, sem rugas, de aparência fresca e com homogeneidade em forma e tamanho.	Kg	5.000	RS 7,24	RS 36.200,00
08	COENTRO IN NATURA - Tipo: Coentro de boa qualidade. O produto é uma hortaliça classificada como verdura. Aspecto – Folhas; Cor – Verde; Cheiro – Próprio; Sabor – Próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Os molhos devem estar frescos e apresentar aparência saudável, sem presença de folhas danificadas nem amaceladas.	Kg	3.000	RS 12,88	RS 38.640,00
09	CORTES DE FRANGO DE GRANJA (PEITO) - Tipo: Frango (peito) - congelado, apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com pacotes de 1k. Sendo tolerado a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá constar na embalagem rótulo impresso de forma legível: dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade (peso) do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e suas posteriores alterações.	Kg	16.000	RS 21,52	RS 344.320,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacaoE50E-6F59-164E-136A> e informe o código E50E-6F59-164E-136A

	MAPA, IN nº50 MAPA, IN nº 66, de 16 de dezembro de 2009 MAPA, Lei nº 10674/03, Portaria SNVS nº34 de 14/03/1980. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e legível as informações da rotulagem obrigatória. Sera considerada imprópria e será recusada, a embalagem deficiente ou inadequada, que expõe o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.				
13.	FOGURTE SABOR MORANGO - Tipo: É o produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, adicionado de fermentos lácteos, polpa de morango, açúcar, soro de leite e aditivos, submetido à Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE). Embalagem: Sacos plásticos leitosos de alta densidade, com 1000g com prazo máximo para vencimento, na entrega, faltando 20 dias e validade do produto de 30 dias. Rotulagem específica de acordo com a legislação.	Litro	60.000	RS 7,81	RS 468.600,00
14.	FOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS - Tipo: É o produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, adicionado de fermentos lácteos, polpa de frutas, açúcar, soro de leite e aditivos, submetido à Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE). Embalagem: Sacos plásticos leitosos de alta densidade, com 1000g com prazo máximo para vencimento, na entrega, faltando 20 dias e validade do produto de 30 dias. Rotulagem específica de acordo com a legislação.	Litro	28.000	RS 7,92	RS 221.760,00
15.	MACAXEIRA IN NATURA - Tipo: Macaxeira de boa qualidade. O produto é uma hortaliça classificada como Tubérculo. Deve ser classificado como de primeira qualidade. Aspecto: Alongada; Cor: Própria; Cheiro: Próprio; Sabor: Próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue apresentando consistência firme e cascas finas, lavadas e sem rachaduras. Deverem estar livres de pragas e/ou doenças.	Kg	15.000	RS 3,96	RS 59.400,00
16.	MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA) - Tipo: O produto é uma hortaliça classificada como Tubérculo. De acordo com as suas características deve ser classificado como de primeira qualidade. Serem isentos de conservantes, aromatizantes e corantes. Ausência	Kg	4.000	RS 7,31	RS 29.240,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacaoE50E-6F59-164E-136A> e informe o código E50E-6F59-164E-136A

	de sujidades, larvas, parasitos e substâncias estrutais. Macaxeira descascada e congelada embalada à vácuo, entregue congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estrutais. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com pacotes de 1k. Deverá constar na embalagem rótulo impresso de forma legível: dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade (peso) do produto.				
17.	MAMÃO FORMOSA IN NATURA - Tipo: Mamão de boa qualidade, sem partes escuradas e rachaduras. Procedente de frutificação de planta sã, "in natura", de 1ª qualidade de acordo com as suas características. Aspecto: Globoso; Cor: Amarelo; Cheiro: Próprio; Sabor: Próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue apresentando consistência firme e cascas finas, lavadas e sem rachaduras. Deverem estar livres de pragas e/ou doenças.	Kg	20.000	RS 4,06	RS 81.200,00
18.	MANTEIGA - Tipo: manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (mata) padronizado, pasteurizado e manufaturado. Acondicionados em potes plásticos apropriados para alimentos, com peso de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e/ou número de lote, prazo de validade e peso líquido, registro do Ministério da Agricultura SIF / DIPÓA	Pote	3.000	RS 25,30	RS 75.900,00
19.	MELANCIA IN NATURA - Tipo: Melancia de boa qualidade. Fruta "in natura" de primeira qualidade. Aspecto - Globoso/Oval; Cor - Verde; Cheiro - Próprio; Sabor - Próprio doce. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. O fruto deve estar integral, com casca firme, sem rachaduras e partes moles. Não deverá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Ter consistência firme e estar livre de doenças e/ou pragas.	Kg	12.000	RS 4,06	RS 48.720,00
20.	MILHO VERDE - Tipo: Espiga de milho verde com casca, de primeira qualidade. De acordo com as suas características deve ser classificado como	Mão de milho	700	RS 62,11	RS 43.477,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacaoE50E-6F59-164E-136A> e informe o código E50E-6F59-164E-136A

	de primeira qualidade. Tipo: Espiga de milho verde. Aspecto: Espiga; Cor: Amarela; Cheiro: próprio; Sabor: próprio; Ausência de sujidades, larvas e parasitos. O produto deve ser entregue limpo, firme, com a casca.				
21	OVO CAIPIRA - Tipo: Ovo in natura tipo capuru, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade. Deve ser de 1ª qualidade, uniformes, integros, limpos e de casca lisa. Aspecto: Oval; Cor: vermelho/marrom; Cheiro: Próprio; Sabor: Próprio; Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Não deverá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Ter consistência firme e estar livre de doenças e/ou pragas.	Bandeja	5.000	RS 28,28	RS 141.400,00
22	POLPA DE ACEROLA - Tipo: Produto proveniente de frutas 100% natural, sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), sem adoçantes. Aspecto: Sólido; Cor e odor: Próprios; Sabor: característico; O produto deverá ser fracionado, embalado e rotulado por unidade de 1kg de forma a atender à necessidade das unidades. A embalagem do produto deverá ser em adequada para uso em alimentos. Deverá especificar no rótulo a identificação do produto; marca, nome e endereço do fabricante; data de embalagem e/ou número de lote e prazo de validade ou data de vencimento; peso líquido; marca da Inspeção Federal (SIF) ou Inspeção Estadual (SIE), com número de registro.	Kg	7.000	RS 13,06	RS 91.420,00
23	POLPA DE GOLABA - Produto proveniente de fruta 100% natural, sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), sem adoçantes. Aspecto: Sólido; Cor e odor - Próprios; Sabor - característico; O produto deverá ser fracionado, embalado e rotulado por unidade de 1kg de forma a atender à necessidade das unidades. A embalagem do produto deverá ser em adequada para uso em alimentos. Deverá especificar no rótulo a identificação do produto; marca, nome e endereço do fabricante; data de embalagem e/ou número de lote e prazo de validade ou data de vencimento; peso líquido; marca da Inspeção Federal (SIF) ou Inspeção Estadual (SIE), com número de registro.	Kg	7.000	RS 12,91	RS 90.370,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/ES0E-6F59-154E-136A> e informe o código ES0E-6F59-154E-136A

	QUEIJO COALHO PRÉ COZIDO - Produzido por fermentação e coagulação. Queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas. O queijo de coalho é um queijo de média a alta umidade, de massa semi-cozida ou cozida e apresentando um teor de gordura nos sólidos totais variável entre 35,0% e 60,0%. Uma de suas características é a resistência ao calor, o que faz com que este possa ser assado e tostado. Consiste em um queijo de massa branca, pouco salgado e levemente ácido, casca quase uniforme com a massa interna, dependendo do tempo de maturação. Aspecto: sólido; Cor: branca; Odor: próprio; Sabor: próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Embalagem específica para vário, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Contar os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).			
24	Kg	7.000	RS 41,18	RS 288.260,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/ES0E-6F59-154E-136A> e informe o código ES0E-6F59-154E-136A

- 3.3. Os quantitativos solicitados através da Divisão de Alimentação Escolar para o abastecimento das unidades escolares do Município estão de acordo com o número de alunos matriculados na rede de ensino da educação básica, conforme CENSO ESCOLAR, e serão destinados às demandas das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).
- 3.4. Serão utilizados recursos do FNDE/PNAE: Creche / Pré-escola/ Ensino Fundamental/ EJA/ AEE / QUILOMBOLA / Escolas Convencionadas, seguindo os termos da Lei nº 11.947/2009, além do Decreto nº 6.208/2007 e da Lei Federal nº 9.972/2000.
- 3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 10.252/2023.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto da contratação está de acordo com o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 4.2. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas de acordo com a LEI Nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 6/2020, 20/2020 e 21/2020.
- 4.3. A Legislação dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, e

determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria a compra direta com entrega integral dos objetos, não havendo a necessidade de manutenção ou assistência técnica dada à natureza do(s) objeto(s).

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2. Priorização da Agricultura Familiar:

6.1.2.1. Declaração de Aptidão ao Prouni (DAP): Fornecedores devem apresentar DAP válida, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6.1.2.2. Regularização: Fornecedores devem estar em situação regular com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e com as obrigações fiscais e trabalhistas.

6.1.2.3. Participação de Cooperativas: Cooperativas de agricultores familiares podem participar como fornecedoras, ampliando a escala de produção e logística.

6.1.3. Limite de Venda Individual: Fornecedores individuais não podem vender mais de R\$ 40.000,00 por ano para a mesma administração pública.

6.1.4. Priorização de Produtos Orgânicos e Agroecológicos:

6.1.4.1. Certificação: Priorizar produtos com certificação orgânica ou agroecológica, de acordo com a Lei nº 10.831/2003 e a Lei nº 12.303/2010.

6.1.4.2. Produção Sustentável: Incentivar métodos de produção que minimizem o impacto ambiental e preservem a biodiversidade.

6.1.4.3. Alimentos Mais Saudáveis: Oferecer alimentos com maior valor nutritivo e menor quantidade de agrotóxicos.

6.1.5. Priorização de Produtos da Região:

6.1.5.1. Compra Local: Priorizar a compra de produtos da região, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e fortalecendo a economia local.

6.1.5.2. Alimentos Frescos: Oferecer alimentos frescos e de qualidade aos alunos.

6.1.5.3. Valorização da Produção Local: Incentivar a produção local e a diversificação da agricultura familiar.

6.1.6. Indicação de marcas ou Modelos (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

6.1.6.1. Não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo específico. Isso se deve ao caráter da contratação, que se baseia na seleção de fornecedores prioritariamente locais, para fornecer os itens produzidos por eles próprios, não sendo adquiridos nos meios convencionais de aquisição. Tendo assim marca própria ou sendo somente devidamente embalados e entregues nas Unidades Educacionais de destino.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1. As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitação (CSL/SEDEC), no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação da comissão de licitação, para posteriormente serem apresentados para atesto ao Nutricionista Responsável e Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar. Só serão aprovados aqueles gêneros que estiverem de acordo com a descrição e especificação solicitadas. As amostras apresentadas não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

8. DA SUBCONTRATACAO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1. No caso de fornecedores, vendedores ou distribuidores, não há exigência de uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante para garantir a execução do contrato.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Entrega

10.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada diretamente nas Unidades e Ensino, nos endereços constantes no APÊNDICE II deste Termo de Referência, de acordo com a chamada pública e com a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a quinta-feira.

10.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada e confiados no ato da entrega.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/ES0E-6F59-154E-136A> e informe o código ES0E-6F59-154E-136A

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/ES0E-6F59-154E-136A> e informe o código ES0E-6F59-154E-136A

10.1.3. Os funcionários envolvidos nas entregas dos produtos devem estar uniformizados, com calçados fechados, mantendo-os em bom estado e limpos, de acordo com normas da ANVISA.

10.2. Os produtos deverão ser manipulados em condições de higiene e temperaturasrigidas, em estabelecimentos destinados a este fim, devidamente registrados em órgão oficial. Os produtos percebíveis devem ser transportados em veículos apropriados, refrigerados, com temperatura – 18°C (dezessete graus negativos) utilizados unicamente para este fim, constituídos de material liso, resistente impermeável e atóxico; com estrados; e mantidos em condições higiênicas satisfatórias.

10.3. Somente será recebido o produto que tenha uma data de fabricação de até 1/3 (um terço) de sua data de validade (tempo de vida útil).

10.4. Em conformidade com a Resolução nº 06/2020, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Cabe aos(as) Contratados(as) efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, e substituir aqueles que porventura estejam fora das especificações do presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Alimentação Escolar.

12. DA INDICAÇÃO DE PESSOAL

12.1. No art. 11 da Lei nº 11.947/2009, a responsabilidade técnica pela alimentação escolar [...] caberá ao nutricionista responsável [...]. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável conforme disposto no art. 13 da referida Lei. A coordenação das ações de alimentação escolar será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa e terá como atribuições, entre outras estabelecidas na Resolução CFN nº 465/2010, planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, fazendo o acompanhamento desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação das propostas, exigir-se-á também, os documentos abaixo, conforme determina o Artigo 35, da Resolução CD nº 006/2020 alterada pelas resoluções 20/2020 e 21/2021 do FUNDO

NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e o artigo 25 parágrafo segundo inciso 2 a apresentação do certificado orgânico conforme a lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

13.1.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

13.1.2. Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

13.1.3. Grupos formais, detentores de DAP Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoaidoc.com.br/verificacaoE06E-6F59-164E-36A> e informe o código E06E-6F59-164E-36A



d) Cópias do estatuto (Aceitar doc. Autenticação Eletrônica pela Junta Comercial) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;

g) Declaração do seu representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme determina o artigo 36, § 3º, inciso VII da Resolução CD nº 006/2020;

h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

14. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.7. A Divisão de Alimentação Escolar realizará uma visita técnica nas dependências das cooperativas ganhadoras para verificar se as mesmas seguem as Boas Práticas de Fabricação, avaliando a padronização da matéria-prima/produtos, assim como suas instalações, com base na norma NBR 12966/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002, com o intuito de

garantir a oferta de um alimento seguro.

14.7.1. Fiscalização

14.7.1.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

14.7.1.2. Ficam designados(as) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens as servidoras abaixo relacionadas:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS

MATRÍCULA	CRN	NOME
23.206-8	1965	TATIANA VIEIRA DOS SANTOS MELO
102.940-8	16401	IRENE RICELLI FERREIRA DE LIMA

FISCAIS TÉCNICOS

MATRÍCULA	CRN	NOME	POLO
102.226-3	18834	ALINE DE JESUS DA CONCEIÇÃO SILVA	7
102.248-4	8277	MARIANGELA SILVESTRE PEREIRA	5
102.262-0	34208	SAMARA QUEIROZ DA SILVA	2
102.228-0	34333	AMANDA PATRÍCIO CARVALHO	9
97.366-1	16257	FLAVIA GABRIELLY QUEIROZ DE LIMA	4
90.214-4	15646	TATIANY HEMELLY MARQUES	6
90.388-4	39806/P	AMANDA ROSA ALVES	3
102.937-3	20303	MONIK SABRINA LAURENTINO DE MORAIS	1
102.947-1	5688	JOANA ROSA GOMES AMARAL	8

14.7.1.3. E como Gestora de Contrato a servidora **Kathlen Nóbrega Arcovode**: Gestora de Contratos. Matrícula: 85.465-4;

14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal 10.535/2023).

14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI, e Decreto Municipal 10.535/2023);

14.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II, Decreto Municipal 10.535/2023);

14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Decreto Municipal 10.535/2023);

14.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoaidoc.com.br/verificacaoE06E-6F59-164E-36A> e informe o código E06E-6F59-164E-36A



Semana	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sexta-Feira		
						Composição Nutricional	Calor. (kcal)	PTV (g)
1	Coxinha com ovos e suco da polpa de caju	Carne com legumes	Frutas em natural (Banana, Mamão, Melão, laranja) e suco de laranja	Carne (frango com legumes) e Batata, cenoura e chuchu (ao natural)	Feijoada com queijo coalho e suco de polpa acerola			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO FUNDAMENTAL I - PRIM. - ANO 2024

E.S.E.



COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL

MÉDIA SEMANAL

FAIXA ETÁRIA: 4 à 5 ANOS

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL

MÉDIA SEMANAL

FAIXA ETÁRIA: 4 à 5 ANOS

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL

MÉDIA SEMANAL

FAIXA ETÁRIA: 4 à 5 ANOS

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL

MÉDIA SEMANAL

FAIXA ETÁRIA: 4 à 5 ANOS

E.S.E.

4. CNPJ					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal				

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Unidade	2. Município				
3. Endereço					
4. CNPJ					

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total
Total agricultor					
Total agricultor					
Total agricultor					
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:			Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2024

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinado por: 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacobassina.com.br/verificadas/1006-0640-1304> e informe o código E9E-0F9-154E-1304

D

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF		5.CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	

III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Unidade 2. Município

3. Endereço

4. CNPJ

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual

Assinado por: 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacobassina.com.br/verificadas/1006-0640-1304> e informe o código E9E-0F9-154E-1304

D

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 25.027/2024
Chamada Pública nº 10.001/2024
Contrato nº XX.XXX/202X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela secretaria de educação Maria América Assis de Castro no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA N° 10.001/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o edital da chamada pública nº 10.001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (ao quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
Valor Total do Contrato R\$						

c) Forma de solicitação de fornecimento:

c.1. O fornecimento dos produtos objeto desta chamada pública será solicitado pelo Nutricionista Responsável Técnico e/ou Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar, através de comandas de pedidos de gêneros, enviadas por e-mail, após assinatura dos contratos.

c.2. O prazo para entrega dos PRODUTOS será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

c.3. Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

c.4 O início da entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, sendo o prazo de fornecimento até XX de 2024.

c.5 O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de que trata essa Chamada terá início na data de recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

c.6 A entrega dos gêneros alimentícios nos locais estabelecidos:

c.6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nos locais, dias e quantidades estabelecidos, de acordo com a chamada pública e com a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, efetuando a entrega do produto objeto do empenho, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo estabelecido de acordo com o contrato.

d) Local de execução ou entrega do bem:

d.1 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverá ser realizada nas unidades de ensino respeitando os horários:

I - Escolas: no período das 7h às 12h e 13h às 16h, de segunda-feira a quinta-feira e

II - CMEIS: no período das 7h às 12h e 13h às 16h, de segunda-feira a quinta-feira.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.2. O Manual de Recebimento dos Gêneros Alimentícios para as Escolas e Centros de Referência de Educação Infantil dita às normas e regras para o recebimento e controle de consumo destes gêneros em todas as unidades de Ensino do Município para o controle da qualidade e quantidade de todos os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que abastecem as unidades escolares de João Pessoa.

5.3. Os gêneros serão enviados pelos fornecedores às unidades de ensino, de acordo com as comandas de pedido enviadas pela Divisão de Alimentação Escolar, que deverá ser em papel timbrado contendo o item enviado e quantitativo, esta comanda deverá ter assinatura com letra legível e matrícula da pessoa que

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japcpeosao1doc.com.br/verificacaoESE-6F59-164E-136A> e informe o código ESE-6F59-164E-136A.

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japcpeosao1doc.com.br/verificacaoESE-6F59-164E-136A> e informe o código ESE-6F59-164E-136A.

D

estiver recebendo, como também a matrícula ou registro de identidade, do entregador dos gêneros, bem como observações caso seja necessário.

5.4. Devem ser observados no recebimento dos gêneros não perecíveis e perecíveis: caminhão (fechado, limpo, refrigerado), a quantidade, a qualidade dos produtos, a data de validade, de no mínimo seis meses a partir da data de entrega, a marca, o peso unitário, de acordo com o aprovado nesta chamada pública.

5.5. Após conferir todos os itens acima, as comandas devem ser assinadas, caso as observações não estejam satisfatórias, o responsável deverá recusar o recebimento do gênero e fazer observação na comanda, informando imediatamente a Divisão de Alimentação Escolar.

5.6. Todos os gêneros devem apresentar rótulo, exceto hortifrutigranjeiro, contendo as informações sobre o produto e, no caso de cárneis, laticínios e derivados deverá conter, o Selo de Identificação Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

6.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japcpeosao1doc.com.br/verificacaoESE-6F59-164E-136A> e informe o código ESE-6F59-164E-136A.

D

6.1.7 A Divisão de Alimentação Escolar realizará uma visita técnica nas dependências das cooperativas ganhadoras para verificar se as mesmas seguem as Boas Práticas de Fabricação, avaliando a padronização da matéria-prima/produtos, assim como suas instalações, com base na norma NBR 12966/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002, com o intuito de garantir a oferta de um alimento seguro.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

6.2.2. Ficam designadas para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens as servidoras abaixo relacionadas:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS			
MATRÍCULA	CRN	NOME	
23.206-8	1965	TATIANA VIEIRA DOS SANTOS MELO	
102.940-8	16401	IRENE RICELLI FERREIRA DE LIMA	

FISCAIS TÉCNICOS			
MATRÍCULA	CRN	NOME	POLO
102.226-3	18834	ALINE DE JESUS DA CONCEIÇÃO SILVA	7
102.248-4	8277	MARIANGELA SILVESTRE PEREIRA	5
102.262-0	34208	SAMARA QUEIROZ DA SILVA	2
102.228-0	34333	AMANDA PATRÍCIO CARVALHO	9
97.366-1	16257	FLÁVIA GABRIELLY QUEIROZ DE LIMA	4
90.214-4	15646	TATIANY HEMELLY MARQUES	6
90.388-4	39806/P	AMANDA ROSA ALVES	3
102.937-3	20303	MONIK SABRINA LAURENTINO DE MORAIS	1
102.947-1	5688	JOANA ROSA GOMES AMARAL	8

6.2.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal 10.535/2023).

6.2.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal 10.535/2023);

6.2.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato

Assinado por pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepessoas.idoc.com.br/verificacao/ES0E-6F59-164E-136A> e informe o código ES0E-6F59-164E-136A

1D

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

15.2. Acham-se designadas para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens as servidoras abaixo relacionadas: Responsável ora citado na Cláusula sexta.

15.3. A Divisão de Alimentação Escolar irá realizar uma visita técnica (nas cooperativas gaúchadoras) para verificar se as mesmas seguem as Boas Práticas de Fabricação, avaliando a padronização da matéria prima/produtos, assim como suas instalações, com base na norma NBR 12966/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002, com o intuito de garantir a oferta de um alimento seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 10.001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio do e-mail: licitacao@educa.joao pessoa.pb.gov.br e no telefone (83) 3213-5507 ou (83) 3213-5523.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. É competente o Fórum da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

João Pessoa _____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/ED0E-6F59-164E-138A> e informe o código ED0E-6F59-164E-138A

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 10.001/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) _____, CNPJ nº. _____, sediada(o) à _____(ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS) _____, CPF nº. _____ declara(ámos), sob as penas da lei, que até a presente data que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos moldes do (Acórdão nº 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 24.06.2008) , com vista dos princípios da isonomia, imparcialidade e moralidade e disposições no art. 14º, IV, da Lei 14.133/2023.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/ED0E-6F59-164E-138A> e informe o código ED0E-6F59-164E-138A

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/ED0E-6F59-164E-138A> e informe o código ED0E-6F59-164E-138A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E50E-6F59-164E-136A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 22/10/2024 11:26:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E50E-6F59-164E-136A>

SECITEC

FESTIVAL DE APLICATIVOS DA INICIATIVA CODE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
PARA O FESTIVAL DE APLICATIVOS DA INICIATIVA CODE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, através das Secretarias Municipais de Educação e Cultura (SEDEC) e Ciência e Tecnologia (SECITEC), torna público o concurso Festival de APLICATIVOS da Iniciativa CODE das Escolas Municipais de João Pessoa, para os alunos da rede pública municipal de João Pessoa.

1. DO CODE

- O Projeto CODE (Codificar para Desenvolver) é um projeto que visa integrar o ensino de programação de computadores nas escolas públicas do ensino fundamental II (6º, 7º, 8º e 9º anos) da rede municipal de João Pessoa;
- O CODE iniciou as atividades em maio de 2024 com a inscrição de 56 (cinquenta e seis) escolas da rede municipal de João Pessoa, conforme ANEXO I.

2. DO FESTIVAL DE APLICATIVOS DA INICIATIVA CODE

2.1. OBJETIVO

- O evento tem o objetivo de promover a criatividade dos alunos integrantes do Projeto CODE, através da construção de aplicativos para dispositivos Android¹ na plataforma MIT App Inventor².

2.2. PRÉ-REQUISITOS

- Ser um aluno regularmente matriculado no fundamental II da rede pública municipal de João Pessoa no ano letivo 2024;
- Estar regularmente inscrito no Projeto CODE até a data final de inscrição do Festival, conforme cronograma deste Edital.

2.3. FORMAÇÃO DAS EQUIPES

- Poderão ser formadas equipes compostas por no mínimo 01 (um) e no máximo 6 (seis) membros, incluindo um tutor.
- Cada equipe só pode ter um tutor.
- Cada equipe deve possuir um líder em sua formação, seja ele monitor ou não.
- Cada aluno do CODE pode participar de mais de uma equipe, desde que o aplicativo submetido seja diferente.

2.4. ETAPAS

- O Concurso contará com 02 (duas) Etapas:
 - A primeira etapa consistirá na avaliação dos aplicativos homologados por um júri técnico. A partir das notas do júri será criado um ranqueamento dos aplicativos mais relevantes. De acordo com essa classificação as equipes melhores colocadas irão para a segunda etapa.
 - O número de equipes que irão para a segunda etapa será de 40% do valor total de submissões homologadas.
 - A segunda etapa, ou etapa final, consistirá da avaliação dos aplicativos finalistas em três categorias:
 - Categoria 1: Melhor aplicativo técnico, a escolha dessa categoria será feita por um júri técnico;
 - Categoria 2: Melhor aplicativo popular, a escolha dessa categoria será feita por votação popular disponível no site da <https://snctjp.com.br/>;
 - Categoria 3: Destaque potencial de mercado, a escolha dessa categoria será feita por representantes de empresas de João Pessoa;

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME DE SOUZA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF2-7698-3B49-8098> e informe o código AF2-7698-3B49-8098

3. INSCRIÇÃO

- Cada equipe inscrita pode submeter 01 (um) aplicativo, implementado pela equipe com temática livre e um vídeo, e estes não devem possuir conteúdo político, discriminatório ou de cunho sexual.
- As equipes podem enviar mais de um aplicativo, devendo para tal realizar inscrição submissão para cada aplicativo submetido.
- Cada membro da equipe deve encaminhar o ANEXO III aos responsáveis, para que o documento seja preenchido, assinado e anexado no ato da inscrição.
- Submissões com conteúdo indevido ou que não apresentem uma descrição do aplicativo e uma versão funcional destes serão desclassificadas em qualquer etapa do festival.
- Os projetos submetidos devem considerar os seguintes aspectos:
 - Apresentação do produto (aplicativo);
 - Completude da solução (aplicativo implementado e funcionando).
- As equipes interessadas deverão inscrever seus projetos através do formulário que está disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScgKcT9NDc5z8lLo51_Z-SkpZiws1kxbAkk_mK6hVfw0aw/closedform durante o período que consta no edital;
- As inscrições são gratuitas;
- Não há limite de vagas para cada escola.
- A Comissão Organizadora do Festival de APLICATIVOS da Iniciativa CODE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- Para realizar a inscrição cada equipe deve:
 - Enviar 01 (um) vídeo com no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) minutos apresentando seu respectivo aplicativo;
 - Instruções de como o vídeo deve ser gravado estão descritas no ANEXO II deste edital;
 - Realizar a submissão do aplicativo;
 - Enviar no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) imagens de capturas de tela (screenshots) que mostram diferentes telas do aplicativo;
 - Nome do aplicativo;
 - Nome completo dos integrantes da equipe;
 - Breve descrição do aplicativo, com até no máximo 600 caracteres;
 - Informar a escola onde estuda;
 - Nome do tutor CODE responsável pela equipe, caso tenha.
- A lista de equipes inscritas será publicada no site <https://snctjp.com.br/>, de acordo com a data do cronograma deste edital.

4. DA PRIMEIRA ETAPA

- A primeira etapa consistirá em uma avaliação técnica dos aplicativos homologados. Esta avaliação será realizada por um júri técnico composto por profissionais da área de tecnologia.
- Os critérios de avaliação da primeira etapa são:
 - Funcionalidade
 - Facilidade de uso
 - Originalidade e criatividade
 - Desempenho técnico
 - Relevância e impacto social
- Cada aplicativo será avaliado por dois jurados, de acordo com os critérios definidos acima, a nota final será dada pela média aritmética dos dois avaliadores.
- A lista de equipes finalistas será divulgada de acordo com as datas do cronograma deste edital.
- Conforme item 2.4.1.1. deste edital, passarão para a segunda etapa 40% do total de aplicativos homologados e ranqueados após a avaliação do júri técnico..

5. DA SEGUNDA ETAPA

- Todos os classificados na primeira etapa estarão aptos a concorrer nas categorias da segunda etapa.
- As equipes vencedoras de cada categoria serão premiadas.
- A lista de equipes finalistas da segunda etapa será divulgada de acordo com as datas do cronograma deste edital.
- A Comunidade será convidada para votação da Categoria 2 - Melhor Aplicativo Popular no site <https://votacao.codigo.snctjp.com.br/>. A votação estará disponível a partir da data que consta no cronograma deste edital.

7. DA PREMIAÇÃO

- Todas as equipes que tiveram suas inscrições homologadas na competição receberão certificados de participação.
- Serão concedidos prêmios às equipes que vencerem as categorias da competição.
 - A premiação será de 5 (cinco) mil reais para cada uma das equipes vencedoras, compostas por alunos da Iniciativa CODE e o tutor da equipe.
 - A premiação acontecerá no dia 29 de novembro de 2024 durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2024, que será realizada no Espaço Cultural José Lins do Rego, rua Abdias Gomes de Almeida, nº 800, bairro Tambauzinho, cidade de João Pessoa, Paraíba.
 - Os prêmios serão financiados com recursos obtidos dos patrocinadores da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, realizada pela Secretaria de Ciência Tecnologia da Prefeitura Municipal de João Pessoa.
 - A premiação será concedida a todos os integrantes da equipe, incluso o tutor.
 - Cada equipe só poderá receber o prêmio de uma categoria, caso alguma equipe fique em primeiro em duas categorias, a equipe receberá a premiação de acordo com a ordem de prioridade descrita abaixo, e na outra categoria será dada menção honrosa. A classificação para receber a premiação seguirá a seguinte ordem de prioridade:
 - Categoria 2: Melhor aplicativo popular;
 - Categoria 1: Melhor aplicativo técnico;
 - Categoria 3: Destaque potencial de mercado;



8. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	21 de outubro
Prazo de impugnação do edital	22 de outubro
Inscrições	21 de outubro a 11 de novembro
Divulgação das equipes inscritas	12 de novembro
Período de recurso de inscrição indeferida	12 de novembro
Período de Avaliação por Júri Técnico - PRIMEIRA ETAPA	13 a 20 de novembro
Divulgação das equipes finalistas para a SEGUNDA ETAPA	21 de novembro
Período de recurso	22 de novembro
Período de Votação Aberta no Site	25 a 28 de novembro
Premiação das equipes vencedoras	29 de novembro

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado no site <https://snctip.com.br/>, conforme datas do cronograma deste edital.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. São de inteira responsabilidade dos(as) autores(as), possíveis reivindicações de terceiros acerca da autoria das produções inscritas neste festival, bem como possível registro de propriedade do aplicativo produzido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital, suas possíveis retificações e resultados serão publicados no diário oficial e site <https://snctip.com.br/>;

11.2. A inscrição no festival implica na autorização abrangente do uso da imagem e/ou vídeos dos inscritos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, sem finalidade comercial, para ser utilizada nos trabalhos desenvolvidos no âmbito do **Festival de Aplicativos da Iniciativa CODE**. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, para fins de publicidade, jornalístico, editorial, didático e acadêmico.

11.3. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e as informações constantes neste Edital;

11.4. Todas as dúvidas, sugestões, recursos e impugnações, ou qualquer outra forma de comunicação com a equipe técnica, devem ser enviadas única e exclusivamente por meio do endereço de e-mail festivaldeaplicativoscode@gmail.com;

11.5. É de inteira responsabilidade do(a) concorrente certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer no Festival de Aplicativos da Iniciativa CODE e acompanhar, no endereço eletrônico indicado, as publicações referentes ao presente Edital;

11.6. Possível detecção de plágio ou qualquer outra ilegalidade, ainda que verificadas durante ou após a realização do Festival de Aplicativos da Iniciativa CODE, implicará em desclassificação sumária do(a) concorrente, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival de Aplicativos da Iniciativa CODE.

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jucipessoas.idoc.com.br/verificacao/AF2-7699-3849-8089> e informe o código AF2-7699-3849-8089

ANEXO I - LISTA DE ESCOLAS

EM ALMIRANTE BARROSO
EM ANITA TRIGUEIRO DO VALLE
EM ANTONOR NAVARRO
EM ANTONIA LUCIA NAVARRO BRAGA
EM ANTONIO NOMINANDO DINIZ
EM ANTONIO SANTOS COELHO NETO
EM APOLONIO SALES DE MIRANDA
EM ARUANDA
EM CANTALICE LEITE MAGALHAES
EM CASTRO ALVES
EM DARCY RIBEIRO
EM DAVID TRINDADE
EM DEPUTADO FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ
EM DOM HELDER CAMARA
EM DUARTE DA SILVEIRA
EM EDUCADOR FRANCISCO PEREIRA DA NOBREGA
EM FENELON CAMARA
EM FRANCISCA MOURA
EM FRUTUOSO BARBOSA
EM GENERAL RODRIGO OTAVIO
EM INDIO PIRAGIBE
EM JOAO MONTEIRO DA FRANCA
EM LEONIDAS SANTIAGO
EM LUIZ VAZ DE CAMOES
EM MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA
EM MOEMA TINOCO CUNHA LIMA
EM NAZINHA BARBOSA
EM PADRE PEDRO SERRAO
EM PRESIDENTE JOAO PESSOA
EM PROFESSOR AFONSO PEREIRA DA SILVA
EM PROFESSOR DURMEVAL TRIGUEIRO MENDES
EM PROFESSOR HUGO MOURA

EM PROFESSOR LYNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
EM PROFESSORA ANAYDE BEIRIZ
EM QUILOMBOLA PROFESSORA ANTONIA DO SOCORRO SILVA MACHADO
EM SANTA ANGELA
EM SANTOS DUMONT
EM SERAFICO DA NOBREGA
EM THARCILLA BARBOSA DA FRANCA
EM VIOLETA FORMIGA
EM VIRGINIUS DA GAMA E MELO
EM ZULMIRA DE NOVAIS
EM ZUMBI DOS PALMARES
EMAI ANALICE CALDAS
EMAI ARNALDO DE BARROS MOREIRA
EMAI CHICO XAVIER
EMAI DUQUE DE CAXIAS
EMAI FREI AFONSO
EMAI GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA
EMAI UBIRAJARA TARGINO BOTTO
EMAI DR SEVERINO PATRICIO
EM COMENDADOR CICERO LEITE
EMAI JOAO XXIII
EMAI PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA
EMEI BILINGUE DOM JOSE MARIA PIRES
INSTITUTO DOM ADALTO

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jucipessoas.idoc.com.br/verificacao/AF2-7699-3849-8089> e informe o código AF2-7699-3849-8089



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jucipessoas.idoc.com.br/verificacao/AF2-7699-3849-8089> e informe o código AF2-7699-3849-8089



ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO

Antes de gravar seu vídeo, recomendamos que leia com atenção os seguintes itens:

- Antes de começar a filmar, crie um roteiro ou um esboço do que você quer dizer ou mostrar em seu vídeo. Isso ajuda a manter seu vídeo organizado.
- Certifique-se de que o ambiente onde você está filmando tenha iluminação adequada. A luz natural é uma ótima opção, mas você também pode usar lâmpadas para melhorar a visibilidade.
- Grave em um lugar silencioso para evitar distrações e ruídos de fundo que possam prejudicar a qualidade do áudio.
- Caso a gravação seja com o celular, utilize-o na posição horizontal.
- Evite aparecer na gravação, porém, caso deseje, use o fardamento da escola, e tenha o cuidado de não gravar pontos que possam identificar onde você mora, nem compartilhar imagens de pessoas que não querem aparecer na gravação ou outras informações sensíveis.
- Comece o vídeo apresentando de que escola você é e sua equipe. Em seguida, diga o nome do seu aplicativo e descreva-o brevemente, dizendo para que ele serve ou que problema resolve e qual a motivação que o levou a construir-lo. Apresente então o seu aplicativo funcionando, mostrando suas principais telas.

Após gravar o vídeo, é importante verificar alguns pontos, por exemplo:

- Seu vídeo não compartilha informações pessoais como nomes completos, endereços, números de telefone.
- Seu vídeo apresenta informações legais e interessantes sobre o aplicativo. É interessante fornecer uma visão geral do aplicativo, explicar como ele funciona e destacar o porquê dele ser considerado importante.
- Seu vídeo não contém conteúdo político, discriminatório, ofensivo, bullying, de cunho sexual ou palavrões.
- Avalie a qualidade do seu vídeo, verifique se a qualidade da imagem está boa, ou seja, se as imagens gravadas conseguem ser vistas com clareza, se o áudio consegue ser escutado de forma clara e se as informações apresentadas conseguem ser compreendidas com facilidade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO USO DE IMAGEM, VOZ E APRESENTAÇÃO

Termo de autorização para divulgação de material audiovisual relativo ao Festival de Aplicativos da Iniciativa CODE pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Dados do aluno:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Dados do Responsável:

Nome completo: _____

Estado civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Termo de autorização:

Como responsável legal pelo aluno(a), autorizo, para todos os fins em direito admitidos, a utilização do uso da imagem e voz constantes em fotos, gravações e filmagens decorrentes da participação do aluno no evento **Festival de Aplicativos da Iniciativa CODE** à Prefeitura Municipal de João Pessoa, sem finalidade comercial, para ser utilizada nos trabalhos desenvolvidos no âmbito do **Festival de Aplicativos da Iniciativa CODE**.

A presente autorização é concedida a título gratuito e por prazo indeterminado, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, para fins de publicidade, jornalístico, editorial, didático e acadêmico. **Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à imagem e voz relativo ao aluno.**

João Pessoa, _____ de _____, 20_____.

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFA2-7699-3B49-8089> e informe o código AFA2-7699-3B49-8089



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFA2-7699-3B49-8089

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 21/10/2024 10:23:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFA2-7699-3B49-8089>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-719/2024.

Objeto: Aquisição de material permanente - ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Elétricos Ltda.

Processo: 31.167/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-039/2024 ARP nº 095/2024.

Signatários: Secretário, o Sr. Luiz Eduardo de Menezes Soares, e o Sr. Alexis Suren Tcholakian Morales, representante legal da empresa Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Elétricos Ltda.

Vigência: 22/10/2024 a 21/10/2025.

Valor Total: R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.181.5001.291159	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 21/10/2024

João Pessoa, 21 de Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFA2-370-02089-9411> e informe o código AFA2-370-02089-9411



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-766/2024.

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a AJP de Souza & Cia Comercio Atacadista LTDA.

Processo: 1.725/2023- 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-059/2023 ARP nº 160/2023.

Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Luiz Gil Martins de Souza, representante legal da empresa AJP de Souza & Cia Comercio Atacadista LTDA.

Vigência: 22/10/2024 a 21/10/2025.

Valor Total: R\$ 41.141,60 (Quarenta e um mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487		
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	44.90.52
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.5185.142264		

Data da assinatura: 21/10/2024

João Pessoa, 21 de Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFA2-370-02089-9411> e informe o código AFA2-370-02089-9411



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº.º 06-771/2024.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa R dos Santos Comercial Ltda.**Processo:** 31.670/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-028/2024 ARP nº 079/2024.**Signatários:** Secretário, o Sr. Aldrovando Grisi Junior, a Sra. Risolange Dos Santos, representante legal da empresa R dos Santos Comercial Ltda.**Vigência:** 22/10/2024 a 21/10/2025.**Valor Total:** R\$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041		
71.101.04.121.5097.712142		
71.101.04.123.5369.712715	1.5.00	33.90.30
71.101.04.122.5042.712913		
71.101.08.422.5551.714399		

Data da assinatura: 21/10/2024

João Pessoa, 21 Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº.º 06-774/2024.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda.**Processo:** 15.263/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-024/2024 ARP Nº 076/2024**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis De Brito Neto, o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda.**Vigência:** 22/10/2024 a 21/10/2025.**Valor Total:** R\$ 15.559,60 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 18/10/2024

João Pessoa, 21 de Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº.º 06-775/2024.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa R dos Santos Comercial Ltda.**Processo:** 31.670/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-028/2024 ARP nº 079/2024.**Signatários:** Secretário, o Sr. Luiz Eduardo de Menezes Soares, a Sra. Risolange Dos Santos, representante legal da empresa R dos Santos Comercial Ltda.**Vigência:** 22/10/2024 a 21/10/2025.**Valor Total:** R\$ 30.797,00 (Trinta mil setecentos e noventa e sete reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 21/10/2024

João Pessoa, 21 Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº.º 03 Contrato nº.º 06-342/2022.**Objeto:** Para retificação do índice de reajuste contratual - Contratação de prestação de serviços técnicos especializada na prestação de serviço de engenharia, sob demanda, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa EMKO Construtora Eireli.**Processo:** 2.608/2022**Modalidade:** Adesão nº.º 06-010/2022 à ARP nº.º 001/2021SSP/DG da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia do P.E. nº.º 013/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Cesar Petruoli do Amaral Rocha, representante legal da empresa EMKO Construtora Eireli.**Vigência:** até 09/06/2025.

A presente retificação do índice utilizado para o reajuste do valor do contrato tem como base o comando decisório no Acórdão 3.119/2024 da 2ª câmara do TCU, e a fim de evitar eventual aplicação de sanção a esta municipalidade e/ou aos seus gestores pela aludida Corte de Contas que recomendou que os eventuais reajustes futuros aplicados ao contrato nº.º 06.342/2022 sejam feitos com base no Índice da Construção Civil – INCC.

Data da assinatura: 18/10/2024

João Pessoa, 21 de Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº.º 05 ao Contrato nº.º 04-360/2020.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Locadora de Veículos Caxangá Ltda.**Processo:** 2019/094725**Modalidade:** P.E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 218/2019.**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida, representante legal da empresa Locadora de Veículos Caxangá Ltda.**Vigência:** 22/10/2024 a 21/10/2025.**Valor Total:** R\$ 105.480,00 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464278	1.6.00	3.3.90.39

Data da assinatura: 21/10/2024

João Pessoa, 21 de Outubro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5B47-379C-62B9-9411

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 21/10/2024 15:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 21/10/2024 17:17:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B47-379C-62B9-9411>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 09-0001/2024.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Oferta de Contratação Da Prestação De Serviços De Treinamento Sobre Uso Correto, Guarda e Conservação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Utilizados Pelos Coveiros E Programa de Gerenciamento de Risco.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Instituto de Pesquisa e Promoção Do Desenvolvimento e da Sustentabilidade.

Processo: 25.587/2024 – 1 DOC

Modalidade: Inexigibilidade Nº 09-001/2024.

Signatários: Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes De Figueiredo Trigueiro, o Sr. Rodrigo de Queiroz Nobrega, representante legal do Instituto de Pesquisa e Promoção Do Desenvolvimento e da Sustentabilidade.

Vigência: 01/10/2024 a 30/09/2025.

Valor Total: R\$ 18.576,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e seis reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
15 452 5188.092275	33.90.39	1.5.00 R\$ 20.000,00

Data da assinatura: 01/10/2024

João Pessoa, 01 de outubro de 2024

Rodrigo Fagundes De Figueiredo Trigueiro
Secretário de Desenvolvimento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EBD-C59B-467E-F261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO (CPF 874.XXX.XXX-15) em 21/10/2024 13:38:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EBD-C59B-467E-F261>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.026/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.073/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE NO BAIRRO COLINAS DO SUL MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.**

MEMORANDO: 151.155/2024.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços em R\$ 122.380,68.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto e Paulo Roberto Patente / MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

João Pessoa, 15 de outubro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



Assinado por I pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EBD-C59B-467E-F261> e informe o código C479-B8CA-8D1B-4719



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C479-B8CA-8D1B-4719

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 21/10/2024 10:36:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C479-B8CA-8D1B-4719>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.092/2024/SEINFRA – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.018/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.423/2024

CHAVE: 4W81-WMJH-4S3S-0MXK

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO E CORTINAS DE AR, EM COZINHAS COMUNITÁRIAS, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS, EM JOÃO PESSOA-PB. LOTE 01

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 34.850,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Classificação Funcional: 11000.11101.04.122.5001.112041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Natureza da despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Gabriel Ruan Ferrão Chaves - CH3 Contratos e Negócios Ltda

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024

João Pessoa, 21 de outubro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.093/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.019/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.330/2024

CHAVE: 20RI-028A-BTAK-SPX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: UN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.393.324/0001-63

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE EMPRAÇAMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUE ADJACENTE A PA OCEANIA

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 95.300,00 (Noventa e cinco mil e trezentos reais).

Classificação Funcional: 11000.11101.04.122.5084.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Ugo Rafael Gonçalves Nobrega - UN Engenharia Ltda

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2024

João Pessoa, 17 de outubro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.094/2024/SEINFRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11.017/2023/SEINFRA – DOC / MEMORANDO INTERNO 113.769/2023

CHAVE: 459U-Z0Q-5PM5-VIDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 08.984.318/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE 19 TUBOS DE PEAD DN 800 NO VALOR TOTAL R\$ 59.930,94 (LOTE 3), para uso em obras de drenagem, no bairro de Esplanada e demais bairros em João Pessoa-PB.

VIGÊNCIA: O prazo da contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 59.930,94 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Classificação Funcional: 11000.11101.26.782.5146.111072 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Natureza da despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Sérgio Monteiro - Corr Plastik Nordeste Industrial Ltda

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2024

João Pessoa, 17 de outubro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por I pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EBD-C59B-467E-F261> e informe o código C479-B8CA-8D1B-4719

Assinado por I pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C479-B8CA-8D1B-4719> e informe o código C479-B8CA-8D1B-4719

Assinado por I pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/459U-Z0Q-5PM5-VIDA> e informe o código 459U-Z0Q-5PM5-VIDA

Assinado por I pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/459U-Z0Q-5PM5-VIDA> e informe o código 459U-Z0Q-5PM5-VIDA

EXTRATO DE CONTRATO nº 11.095/2024/SEINFRA – DA CONCORRÉNCIA PÚBLICA nº 11.030/2024/SEINFRA – DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.152/2024
CHAVE: EXXG-5RF7-EXAB-L40K

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: AGILIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 10.893.105/0001-70

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE 33 RUAS NOS BAIRROS: COSTA E SILVA, ERNANI SÁTIRO, ERNESTO GEISEL E OTÍZIERO, EM JOÃO PESSOA - LOTE IX-BN.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS)

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto – PMJP/ Homero Brandão Bittencourt - Agilis Construtora Ltda

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024

João Pessoa, 21 de outubro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3130-CEB4-8561-2795

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 24001/2023.

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Objeto: A prestação de serviços para ministrar CURSOS PROFISSIONALIZANTES para os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

Prazo: Vigência do Contrato nº 24001/2023 prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 18/10/2024, vigendo até 18/04/2025, o que perfaz o prazo de vigência contratual total de 18 (dezito) meses.

Data de assinatura: 16/10/2024.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
 Secretaria Municipal de Habitação Social

Assinado por: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3130-CEB4-8561-2795

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99E2-A6CB-ACBE-0DCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 21/10/2024 09:43:59 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/99E2-A6CB-ACBE-0DCA>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: 00QS-8DDD-8SGE-WT0G
APLICAÇÃO DA LEI nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10.012/2024 PROCESSO ADM. nº 12.071/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.bnc.org.br BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.bnc.org.br, a partir do dia 23/10/2024, às 08h. O fim do recebimento das propostas ocorrerá no dia 05/11/2024, às 08:00 e o início da disputa às 09:00h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e <http://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 23 de outubro de 2024.

João Pessoa, 22 de outubro de 2024.

Renan Agostinho de Sousa
 Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação
 CSL/SEDEC

Assinado por: RENAN AGOSTINHO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3130-CEB4-8561-2795>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3130-CEB4-8561-2795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN AGOSTINHO DE SOUSA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 22/10/2024 09:43:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3130-CEB4-8561-2795>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: OE0G-LBCK-8GFZ-W0MW

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.161/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.064/2024

Objeto: **Contratação de Serviço Especializado para a realização de Exame de Procedimento Painel NGS e Sorotipos de imunodeficiência e Testes alérgenos dando cumprimento à decisão judicial.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 26.161/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.064/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: **LABORATORIO DE PESQUISAS MEDICAS LTDA** sob nº de **CNPJ 00.276.970/0001-14**, perfazendo o valor total de **R\$3.492,00** (três mil e quatrocentos e noventa e dois reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 18 de Outubro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5DF-4937-5305-2034>



Código para verificação: 2198-1EA5-7B62-8DDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/10/2024 12:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2198-1EA5-7B62-8DDC>

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11.026/2024
PROC. ADMINISTRATIVO N.º 16.153/2024
CHAVE CGM: HO2D-REBT-0HT5-BDMM

Modalidade: Concorrência pública nº 11.026/2024

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo de 24 Ruas Localizadas nos Bairros Cristo Redentor e Alto do Mateus João PessoaPB - Lote IV- BN

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 14.133/2021, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18.318.752/0001-60 com proposta no valor de **R\$ 5.898.000,00** (Cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais).

João Pessoa, 21 de outubro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura /PMJP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5DF-4937-5305-2034

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RUBENS FALCAO DA SILVA NETO** (CPF 338.XXX.XXX-87) em 21/10/2024 11:17:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitiu por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5DF-4937-5305-2034>

TERMO DE ADITIVO

Iº TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.179/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.091.310/0001-21, sediada(a) na AV. Prefeito Severino Bezerra Cabral, 3800, em Campina Grande/PB, telefone: (83) 3321 0874 / 33225314, e-mail: solidomatconst@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rildo Cavalcanti Fernandes Junior, portador da Carteira de Identidade nº 1343964, expedida pelo(a) SSP PB, e CPF nº 690359404-72, tendo em vista o que consta no Processo 25.805/2024, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato

10.179/2023 do Pregão Eletrônico 10.022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens do contrato, no percentual de **24%** (vinte e quatro porcento), conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT. CONTRATUAL	QUANT. DO ADITIVO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL C/ ADITIVO R\$
07	Telha de fibrocimento, ondulado 2,44m x 1,10m x 6mm	Casalit	500	120	R\$ 77,91	R\$48.304,20
13	Manta líquida asfáltica, cor: preta, 18L	Vedacit	50	12	R\$ 276,34	R\$17.133,08
Valor do Contrato:						R\$ 52.772,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5DF-4937-5305-2034>

Assinado por 1 pessoa: RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5DF-4937-5305-2034>



Valor do Aditivo:	RS 12.665,28 (doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Valor do contrato com aditivo de 24%:	RS 65.437,28 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498 ESCOLAS	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FUNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682 CMEIs	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 25.805/2024, e no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.179/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA31-C2ED-0D2C-849A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR (CNPJ 01.091.310/0001-21) em 16/10/2024 12:57:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA31-C2ED-0D2C-849A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12CE-6870-FF60-91FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 21/10/2024 09:32:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12CE-6870-FF60-91FE>

Iº TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10.180/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretaria de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.494.616/0001-40, sediada(a) na Rua Damasco, nº 269, Santa Rosa, em Campina Grande/PB, telefone: (83) 3321-3900 / 98737-4482, e-mail: madeireiraalves@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sandro Luís Araújo Alves, portador da Carteira de Identidade nº 930.717, e CPF nº 427.871.224-34, tendo em vista o que consta no Processo 25.975/2024, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **10.180/2023** do Pregão Eletrônico 10.022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens do contrato, no percentual de **24% (vinte e quatro porcento)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT. CONTRATUAL	QUANT. DO ADITIVO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL C/ ADITIVO R\$
14	Cimento – saco 50 kg	Saco	700	168	RS 35,00	RS 30.380,00
15	Parafuso completo para fixação de telha de fibrocimento, 5/16 x 1,10mm	Und	1000	240	RS 1,47	RS 1.822,80
16	Lança mandíbula para muro, aço galvanizado, kit	Cx	100	24	RS 102,13	RS 12.664,12

Assinado por: MARDEIREIRA ALVES & CIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12CE-6870-FF60-91FE> e informe o código **12CE-6870-FF60-91FE**



	05 metros. Altura da lança: 8 cm.				
Valor do Contrato:	RS 36.183,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais)				
Valor do Aditivo:	RS 8.683,92 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)				
Valor do contrato com aditivo de 24%:	RS 44.866,92 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498 ESCOLAS	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682 CMEIs	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 25.975/2024, e no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.180/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

MADEREIRA ALVES & CIA LTDA
CONTRATADA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5E6E-5B49-3354-4FED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MADEIREIRA ALVES E CIA LTDA (CNPJ 35.494.616/0001-40) em 16/10/2024 15:12:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5E6E-5B49-3354-4FED>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 26F6-B5C4-3C89-2F0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 21/10/2024 09:42:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/26F6-B5C4-3C89-2F0A>

Assinado por 1 pessoa: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/26F6-B5C4-3C89-2F0A>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10.185/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A
EMPRESA JOSE MIGUEL DOS
SANTOS NETO (MILLENIUM
LICITAÇÕES)

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Águia Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretaria de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO (MILLENIUM LICITAÇÕES), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96, sediado(a) na R. Rio Xingu, Bairro Ibura N 305, em Recife/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Miguel Dos Santos Neto, portador da Carteira de Identidade nº 6374204 SSP PE e CPF nº 051.310.714-29, tendo em vista o que consta no Processo 25.935/2024, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.185/2023 do Pregão Eletrônico 10.022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens do contrato, no percentual de 20% (vinte e quatro porcento), conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT. CONTRATUAL	QUANT. DO ADITIVO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL C/ ADITIVO R\$
05	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Massa colante AC 1 - saco 20kg	Saco	500	100	RS 10,66	RS 6.396,00
09	AMPLA CONCORRÊNCIA A Telha tipo sanduiche, comprimento:3m, espessura: 30mm	Und	400	80	RS 508,95	RS 203.580,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO, SANTOS NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/26F6-B5C4-3C89-2F0A>



10	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Telha tipo sanduiche, comprimento:3m, espessura: 30mm	Und	100	20	R\$ 508,95	R\$ 50.895,00
11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Aditivo Impermeabilizante para concreto e argamassa, 18L	Latão	20	04	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
Valor do Contrato:	R\$ 261.965,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)					
Valor do Aditivo:	R\$ 52.393,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais)					
Valor do contrato com aditivo de 20%:	R\$ 314.358,00 (trezentos e catorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498 ESCOLAS	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682 CMEIs	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 25.935/2024, e no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.185/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO (MILLENIUM LICITAÇÕES)
CONTRATADA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CEB9-96B8-6953-B648

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILLENIUM LICITACOES LTDA (CNPJ 41.467.016/0001-96) VIA PORTADOR JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO (CPF 051.XXX.XXX-29) em 17/10/2024 16:21:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB9-96B8-6953-B648>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2BDD-20A2-5EF1-5D8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 21/10/2024 15:38:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BDD-20A2-5EF1-5D8C>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

 **POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

